



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA – UNILAB

**RESOLUÇÃO CIEDS N.º 001, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre as Normas Internas de concessão de quebra de pré-requisitos em componentes curriculares dos cursos de graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria GR nº 133, de 08 de abril de 2013, e o Estatuto da UNILAB.

**RESOLVE:** Normatizar a concessão de quebra de pré-requisitos em componentes curriculares dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**Regulamentação Interna sobre Quebra de Pré-Requisito**

**Art. 1º** A presente resolução estabelece os critérios para autorização de quebra de pré-requisitos em componentes curriculares pertencentes às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IEDS/UNILAB.

**Art. 2º** A quebra de pré-requisito poderá ser concedida, desde que a solicitação se enquadre nas seguintes situações abaixo, mediante anuência do professor responsável pelo componente curricular em questão:

- I. O discente seja formando no período letivo em que a quebra de pré-requisito for solicitada;
- II. O discente seja transferido de outra instituição (no país ou internacional) ou esteja em processo de mobilidade acadêmica (no país ou internacional), contribuindo para sua adaptação à nova estrutura curricular;

§1º É vedada a concessão de quebra de pré-requisito no caso de não anuência por parte do docente responsável pelo componente curricular em questão.

§2º Compreende-se como **formando** o discente com previsão de integralizar a carga horária total do curso no período letivo da solicitação de quebra de pré-requisito e, além disso, tenha a expectativa de se formar no período letivo em curso.

**Art. 3º** É vedada a concessão de quebra de **co-requisito**, independentemente da justificativa apresentada pelo discente.

**Art. 4º** A solicitação de quebra de pré-requisito pelo discente deverá ser feita à Coordenação de Curso, no período de matrícula, utilizando o modelo apresentado no Anexo I desta resolução, explicitando, entre outras informações, o componente curricular para o qual pretende a flexibilização, acompanhada do Histórico Acadêmico e de justificativa.

**Art. 5º** A quebra de pré-requisito poderá ser deferida para no **máximo**:

- I- 02 (duas) disciplinas durante o curso de graduação para os alunos que se enquadrem, exclusivamente, no inciso I do Art. 2º.
- II- 04 (quatro) disciplinas durante o curso de graduação para os alunos que se enquadrem, exclusivamente, no inciso II do Art. 2º.

**Parágrafo Único:** Os benefícios dos incisos I e II do Art. 5º, não são acumulativos.

**Art. 6º** É vedada a concessão de quebra de pré-requisito em uma disciplina para a qual o discente já tenha obtido esse benefício anteriormente, mas não tenha logrado aprovação, mesmo que esteja na condição de formando.

**Art. 7º** Caberá ao docente responsável pela disciplina, após o período de matrícula, apreciar as solicitações de quebra de pré-requisitos e emitir parecer à Coordenação de Curso (ANEXO II), dentro do prazo previamente estabelecido pelo Coordenador.

§1º Se a solicitação do discente não atender aos critérios estabelecidos pela presente resolução, e também não for considerada como caso omissos, competirá ao Coordenador do Curso emitir parecer **não favorável** à quebra de pré-requisito.

§2º A avaliação do pedido de quebra de pré-requisito deverá ser feita com base na proposta curricular do curso.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão designada pelo Coordenador do Curso.

Acarape, 20 de março de 2017



George Leite Mamede  
Diretor do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável IEDS/UNILAB



Ministério da Educação  
 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
 Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I  
 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO

CURSO

--

DISCENTE

MATRÍCULA

--	--

Marque apenas uma opção a seguir (conforme Art. 2º dessa resolução):

<input type="checkbox"/> Discente formando no período letivo em curso	<input type="checkbox"/> Discente proveniente de mobilidade acadêmica ou transferência de universidade
---	--

Venho, por meio deste, solicitar a quebra de pré-requisito na(s) seguinte(s) disciplina(s): (Anexar histórico escolar)

DISCIPLINA(S) SOLICITADA(S)

DISCIPLINA		PRÉ-REQUISITO	
Código	Nome da disciplina	Código	Nome da disciplina

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

---



---



---



---

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

Acarape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Ministério da Educação  
 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
 Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

RESERVADO À COORDENAÇÃO DO CURSO

Código da disciplina solicitada	Docente	Assinatura do docente	Parecer do docente (Favorável ou Não favorável)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Coordenador do Curso

Acarape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_